



**LEI MUNICIPAL 577/2017 DE 15 DE SETEMBRO DE 2017**

**EMENTA:** Dispõe sobre obrigatoriedade do uso do Extintor de Incêndio nos carros públicos do município.

O **Prefeito Municipal de Feira Nova, Estado de Pernambuco**, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Feira Nova/PE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica a Secretaria de Transportes do Município, obrigada a utilizar 01 (um) extintor de incêndio em cada carro da frota municipal. Utilizando o Código de Trânsito Brasileiro para determinar o tamanho a ser usado em cada veículo.

**Art. 2º** Fica a Prefeitura Municipal de Feira Nova obrigada a dar publicidade à lei, comunicando aos órgãos constituintes do município, sobre a utilização do equipamento acima citado, observando as normas do Contran.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Feira Nova/PE, 15 de Setembro 2017

DANILSON CÂNDIDO

GONZAGA

PREFEITO MUNICIPAL

**Danilson Cândido Gonzaga**

**PREFEITO**